EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 04 OUT. 2022
Presidente

PROJETO DE LEI 154

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 165.044,01 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO FEDERAL, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica, por esta lei, autorizada na Secretaria Municipal da Fazenda a favor da Secretaria Municipal da Saúde, a abertura de crédito especial no valor de R$ 165.044,01 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e um centavo), para atender a necessidade de adequação orçamentária, inclusão de dotação recurso federal, cuja codificação institucional e orçamentaria será incluída nas seguintes dotações:

02.09.30-10.122.20213.2.0002-05.305.047-3.3.90.30
Material de Consumo.....R$ 39.224,01

02.09.30-10.122.20213.2.0002-05.305.047-3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 2.800,00

02.09.30-10.306.20214.2.0169-05.301.005-3.3.90.30
Material de Consumo.....R$ 93.020,00

02.09.30-10.306.20214.2.0169-05.301.005-3.3.90.39
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 30.000,00

Art. 2º. O recurso para atendimento do presente crédito especial ocorrerá por conta de:

I - excesso de arrecadação, recurso federal da saúde – Portaria nº 1981, de 28 de julho de 2022.....R$ 42.024,01

II - excesso de arrecadação, recurso federal da saúde – Portaria nº 1124, de 19 de maio de 2022.....R$ 123.020,00

Art. 3º. Inclui ainda, na unidade gestora Prefeitura Municipal, na Lei Municipal nº 14.634, de 10 de dezembro de 2021 (PPA), período 2022/2025, e na Lei Municipal nº 14.583, de 21 de julho de 2022 (LDO), as alterações acima para o exercício de 2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO RIO BRANCO

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - Materializado por ELAINE CRISTINA ZEOTTI MARIM 20/05/2022 15:32

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2022 | Edição: 95 | Seção: 1 | Página: 87

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 1.124, DE 19 DE MAIO DE 2022

Institui, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB), na Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II da Constituição, e considerando a necessidade de organização do processo de trabalho das equipes que atuam na Atenção Primária à Saúde (APS) para incentivo das ações de monitoramento, promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à alimentação complementar adequada e saudável, com ênfase nas crianças menores de 2 (dois) anos de idade, resolve:

Art. 1º Fica instituído, em caráter excepcional e temporário, o incentivo financeiro de custeio, do Bloco de Manutenção de que dispõe o inciso I do art. 3º da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de 2 (dois) anos de idade, no âmbito da Estratégia Amamenta e Alimenta Brasil (EAAB) instituída no Capítulo I da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, na APS.

Art. 2º O incentivo financeiro de que dispõe esta Portaria tem como objetivo fomentar a implementação da EAAB.

Art. 3º A utilização do incentivo financeiro federal de que trata esta Portaria deverá observar:

I - a identificação, o cadastro e o monitoramento das práticas alimentares de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, por meio das ações de vigilância alimentar e nutricional;

II - o fortalecimento da atenção nutricional integral, priorizando as ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável, de acordo com a EAAB; e

III - a implementação de ações intersetoriais e de caráter comunitário para promoção da saúde de crianças menores de 2 (dois) anos de idade, de forma a apoiar famílias e comunidades na adoção de modos de vida saudáveis e o controle de doenças e agravos decorrentes da má alimentação.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata esta Portaria será transferido aos Municípios que alcançaram o aumento de registros a partir dos indicadores previstos na Portaria nº 3.297/2020, sendo:

I - número de crianças menores de 2 (dois) anos com estado nutricional registrado nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, comparando-se os dados consolidados do ano de 2020 com os dados do ano de 2021, disponíveis até o mês de abril de 2022; e

II - número de crianças menores de 2 (dois) anos com práticas alimentares registradas nos Sistemas de Informação da Atenção Primária, com base nos marcadores de consumo alimentar, comparando-se os dados consolidados do ano de 2020 com os dados do ano de 2021, disponíveis até o mês de abril de 2021.

Art. 5º Os municípios contemplados, dispostos no Anexo desta portaria, farão jus ao recebimento de incentivo financeiro em parcela única, dispensada a publicação de portaria de adesão, correspondendo ao valor de R$ 3.968,40 (três mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos) por equipe de atenção primária que tenha registrado no e-gestor AB oficina de trabalho da EAAB, no período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - Materializado por ELAINE CRISTINA ZEOTTI MARIM 26/06/2022 15:32

CE	230190	Barbalha	2	R$ 7.937,00
CE	230260	Camocim	9	R$ 35.716,00
CE	230350	Cascavel	1	R$ 3.968,00
CE	230420	Crato	20	R$ 79.368,00
CE	230450	Frecheirinha	1	R$ 3.968,00
CE	230535	Icapuí	2	R$ 7.937,00
CE	230655	Itarema	4	R$ 15.874,00
CE	230740	Jucás	10	R$ 39.684,00
CE	230840	Missão Velha	1	R$ 3.968,00
CE	230900	Mucambo	5	R$ 19.842,00
CE	230920	Nova Olinda	1	R$ 3.968,00
CE	231110	Porteiras	7	R$ 27.779,00
CE	231135	Quixelô	3	R$ 11.905,00
CE	231170	Reriutaba	2	R$ 7.937,00
CE	231195	Salitre	1	R$ 3.968,00
CE	231335	Tejuçuoca	1	R$ 3.968,00
CE	231395	Varjota	6	R$ 23.810,00
CE	231400	Várzea Alegre	1	R$ 3.968,00
ES	320240	Guarapari	2	R$ 7.937,00
ES	320332	Marataízes	5	R$ 19.842,00
ES	320380	Muqui	2	R$ 7.937,00
ES	320425	Ponto Belo	1	R$ 3.968,00
GO	522010	São Luís de Montes Belos	3	R$ 11.905,00
MA	210390	Duque Bacelar	2	R$ 7.937,00
MA	211130	São Luís	11	R$ 43.652,00
MG	310170	Almenara	3	R$ 11.905,00
MG	310250	Amparo do Serra	2	R$ 7.937,00
MG	310630	Belo Oriente	8	R$ 31.747,00
MG	310690	Bicas	1	R$ 3.968,00
MG	310880	Braúnas	2	R$ 7.937,00
MG	311030	Caldas	1	R$ 3.968,00
MG	311170	Canaã	2	R$ 7.937,00
MG	311340	Caratinga	1	R$ 3.968,00
MG	312180	Dionísio	4	R$ 15.874,00
MG	312250	Dom Cavati	2	R$ 7.937,00
MG	312330	Dores do Turvo	1	R$ 3.968,00
MG	312675	Franciscópolis	2	R$ 7.937,00
MG	313330	Itaobim	3	R$ 11.905,00
MG	313480	Jacuí	2	R$ 7.937,00
MG	313920	Malacacheta	3	R$ 11.905,00
MG	314520	Nova Serrana	8	R$ 31.747,00
MG	314870	Pedra Azul	3	R$ 11.905,00

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto - Materializado por ELAINE CRISTINA ZEOTTI MARIM 29/09/2022 15:32

SE	280290	Itabaiana	6	R$ 23.810,00
SE	280320	Itaporanga d'Ajuda	1	R$ 3.968,00
SP	352250	Itapevi	2	R$ 7.937,00
SP	352920	Martinópolis	7	R$ 27.779,00
SP	353870	Piracicaba	23	R$ 91.273,00
SP	354240	Regente Feijó	1	R$ 3.968,00
SP	354340	Ribeirão Preto	31	R$ 123.020,00
SP	354990	São José dos Campos	4	R$ 15.874,00
SP	355170	Sertãozinho	6	R$ 23.810,00
TO	170210	Araguaína	38	R$ 150.799,00
TO	171280	Maurilândia do Tocantins	2	R$ 7.937,00
		Total	599	R$ 2.377.064,00

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

PORTARIA GM/MS Nº 1.981, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio no âmbito do Programa Saúde com Agente.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único, do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no § 2º-A, do art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, e no art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 29 de março de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 27 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a transferência de recursos do incentivo financeiro de custeio, de que dispõe o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 7 de dezembro de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, aos entes federados que aderiram ao Programa Saúde com Agente.

Art. 2º A relação dos municípios e os respectivos valores de repasse definidos com fulcro na metodologia prevista no § 1º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, estão dispostos no Anexo a esta Portaria.

Art. 3º Os valores transferidos a título de incentivo financeiro deverão ser utilizados nas ações de que dispõe o § 2º, do art. 13 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 569, de 2021, e Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, observadas as condições estabelecidas no Termo de Adesão, conforme Anexo I do Edital SGTES/MS nº 2, de 28 de janeiro de 2022.

Art. 4º O incentivo financeiro de que trata o art. 11 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021, será transferido pelo Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal dos entes aderentes ao Programa Saúde com Agente, em parcela única, na modalidade fundo a fundo, por meio do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme valores discriminados no Anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. O repasse do incentivo financeiro para Fernando de Noronha ocorrerá por meio do Fundo Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em conformidade com os processos de pagamento instruídos.

Art. 6º O monitoramento da aplicação dos recursos financeiros pelos entes federativos beneficiados ocorrerá em observância ao disposto no art. 10 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020.

§ 1º Para fins do disposto no caput, poderão ser solicitadas, a qualquer tempo, pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, informações ao gestor local.

§ 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio de Relatório Anual de Gestão.

§ 3º Caso ocorra a não execução total ou parcial do incentivo financeiro de que trata esta Portaria, este estará sujeito à devolução, nos termos do § 1º, do art. 14 da Portaria GM/MS nº 3.241, de 2020, com redação alterada pela Portaria GM/MS nº 3.941, de 2021.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das atividades previstas nesta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.128.5021.20YD. 0001 (Educação e Formação em Saúde).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA

ANEXO

Incentivo Financeiro de Custeio por Adesão

NORDESTE

SP	354310	Ribeirão Corrente	5	R$ 582,05
SP	354320	Ribeirão do Sul	8	R$ 931,28
SP	354323	Ribeirão dos Índios	8	R$ 931,28
SP	354325	Ribeirão Grande	15	R$ 1.746,15
SP	354330	Ribeirão Pires	38	R$ 4.423,58
SP	354340	Ribeirão Preto	361	R$ 42.024,01
SP	354370	Rincão	15	R$ 1.746,15
SP	354390	Rio Claro	67	R$ 7.799,47
SP	354400	Rio das Pedras	4	R$ 465,64
SP	354420	Riolândia	4	R$ 465,64
SP	354350	Riversul	7	R$ 814,87
SP	354425	Rosana	17	R$ 1.978,97
SP	354430	Roseira	22	R$ 2.561,02
SP	354440	Rubiácea	5	R$ 582,05
SP	354450	Rubinéia	5	R$ 582,05
SP	354460	Sabino	7	R$ 814,87
SP	354470	Sagres	1	R$ 116,41
SP	354480	Sales	7	R$ 814,87
SP	354490	Sales Oliveira	25	R$ 2.910,25
SP	354510	Salmourão	5	R$ 582,05
SP	354520	Salto	46	R$ 5.354,86
SP	354530	Salto de Pirapora	56	R$ 6.518,96
SP	354540	Salto Grande	12	R$ 1.396,92
SP	354550	Sandovalina	9	R$ 1.047,69
SP	354560	Santa Adélia	32	R$ 3.725,12
SP	354570	Santa Albertina	2	R$ 232,82
SP	354580	Santa Bárbara d'Oeste	25	R$ 2.910,25
SP	354600	Santa Branca	22	R$ 2.561,02
SP	354610	Santa Clara d'Oeste	5	R$ 582,05
SP	354620	Santa Cruz da Conceição	6	R$ 698,46
SP	354625	Santa Cruz da Esperança	3	R$ 349,23
SP	354630	Santa Cruz das Palmeiras	18	R$ 2.095,38
SP	354640	Santa Cruz do Rio Pardo	34	R$ 3.957,94
SP	354660	Santa Fé do Sul	40	R$ 4.656,40
SP	354670	Santa Gertrudes	13	R$ 1.513,33
SP	354680	Santa Isabel	26	R$ 3.026,66
SP	354710	Santa Mercedes	8	R$ 931,28
SP	354750	Santa Rita do Passa Quatro	11	R$ 1.280,51
SP	354740	Santa Rita d'Oeste	7	R$ 814,87
SP	354760	Santa Rosa de Viterbo	4	R$ 465,64
SP	354765	Santa Salete	4	R$ 465,64
SP	354720	Santana da Ponte Pensa	6	R$ 698,46
SP	354730	Santana de Parnaíba	41	R$ 4.772,81
SP	354770	Santo Anastácio	18	R$ 2.095,38
SP	354780	Santo André	150	R$ 17.461,50
SP	354790	Santo Antônio da Alegria	15	R$ 1.746,15
SP	354800	Santo Antônio de Posse	17	R$ 1.978,97
SP	354805	Santo Antônio do Aracanguá	6	R$ 698,46
SP	354820	Santo Antônio do Pinhal	13	R$ 1.513,33
SP	354830	Santo Expedito	3	R$ 349,23
SP	354840	Santópolis do Aguapeí	8	R$ 931,28
SP	354850	Santos	124	R$ 14.434,84
SP	354860	São Bento do Sapucaí	13	R$ 1.513,33
SP	354870	São Bernardo do Campo	344	R$ 40.045,04
SP	354880	São Caetano do Sul	97	R$ 11.291,77
SP	354890	São Carlos	108	R$ 12.572,28
SP	354900	São Francisco	7	R$ 814,87
SP	354910	São João da Boa Vista	60	R$ 6.984,60
SP	354925	São João de Iracema	7	R$ 814,87
SP	354930	São João do Pau d'Alho	5	R$ 582,05
SP	354940	São Joaquim da Barra	7	R$ 814,87
SP	354950	São José da Bela Vista	24	R$ 2.793,84
SP	354960	São José do Barreiro	5	R$ 582,05
SP	354970	São José do Rio Pardo	38	R$ 4.423,58
SP	354980	São José do Rio Preto	246	R$ 28.636,86
SP	354990	São José dos Campos	282	R$ 32.827,62
SP	354995	São Lourenço da Serra	13	R$ 1.513,33
SP	355010	São Manuel	27	R$ 3.143,07
SP	355020	São Miguel Arcanjo	37	R$ 4.307,17
SP	355030	São Paulo	4.444	R$ 517.326,04
SP	355040	São Pedro	13	R$ 1.513,33
SP	355050	São Pedro do Turvo	15	R$ 1.746,15
SP	355060	São Roque	29	R$ 3.375,89
SP	355070	São Sebastião	110	R$ 12.805,10
SP	355080	São Sebastião da Grama	4	R$ 465,64
SP	355120	Sarutaiá	8	R$ 931,28
SP	355130	Sebastianópolis do Sul	12	R$ 1.396,92
SP	355140	Serra Azul	13	R$ 1.513,33
SP	355160	Serra Negra	11	R$ 1.280,51
SP	355150	Serrana	18	R$ 2.095,38
SP	355170	Sertãozinho	45	R$ 5.238,45
SP	355180	Sete Barras	28	R$ 3.259,48
SP	355190	Severínia	18	R$ 2.095,38
SP	355200	Silveiras	14	R$ 1.629,74
SP	355210	Socorro	51	R$ 5.936,91
SP	355220	Sorocaba	178	R$ 20.720,98
SP	355230	Sud Mennucci	24	R$ 2.793,84
SP	355240	Sumaré	48	R$ 5.587,68
SP	355255	Suzanápolis	1	R$ 116,41
SP	355260	Tabapuã	15	R$ 1.746,15
SP	355270	Tabatinga	13	R$ 1.513,33
SP	355290	Taciba	3	R$ 349,23
SP	355300	Taguaí	18	R$ 2.095,38
SP	355310	Taiaçu	10	R$ 1.164,10
SP	355320	Taiúva	11	R$ 1.280,51
SP	355330	Tambaú	27	R$ 3.143,07
SP	355340	Tanabi	37	R$ 4.307,17
SP	355350	Tapiraí	15	R$ 1.746,15
SP	355360	Tapiratiba	25	R$ 2.910,25
SP	355380	Taquarituba	30	R$ 3.492,30
SP	355385	Taquarivaí	7	R$ 814,87
SP	355390	Tarabai	13	R$ 1.513,33
SP	355395	Tarumã	22	R$ 2.561,02
SP	355400	Tatuí	40	R$ 4.656,40

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 09/12/2020 | Edição: 235 | Seção: 1 | Página: 290

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA MS Nº 3.241, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2020

Institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, considerando o disposto no § 4º do art. 3º, no § 3º do art. 4º e no art. 5º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, que regulamenta as atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria institui o Programa Saúde com Agente, destinado à formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias que atuam nos Estados Municípios e no Distrito Federal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo único. A oferta dos cursos ocorrerá no âmbito da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), em ciclo único, abrangendo o biênio 2021-2022.

Art. 2º São objetivos do Programa Saúde com Agente:

I - prover a formação técnica aos Agentes Comunitários de Saúde (ACSs) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACEs) de todo o país, em conformidade com as necessidades do Sistema Único de Saúde (SUS);

II - contribuir para a melhoria da saúde da população;

III - fortalecer a Atenção Primária à Saúde (APS) em seus atributos essenciais, como acesso, longitudinalidade, coordenação do cuidado e integralidade, e em seus atributos derivados, como orientação familiar e comunitária e competência cultural; e

IV - fortalecer a Vigilância em Saúde e aperfeiçoar as ações de combate às endemias visando à promoção da saúde.

Art. 3º Serão ofertados no âmbito do Programa:

I - Curso Técnico de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 4º do art. 3º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006; e

II - Curso Técnico em Vigilância em Saúde com Ênfase no Combate às Endemias, com carga horária mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas, para habilitação nas atividades descritas no § 2º e no § 3º do art. 4º e no art. 4º-A, ambos da Lei nº 11.350, de 2006.

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA

Art. 4º O Programa Saúde com Agente será executado, de modo tripartite, pela União, por intermédio do Ministério da Saúde, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios.

Parágrafo único. Os entes federativos poderão aderir ao Programa mediante a celebração de Termo de Adesão, a ser formalizado pelos gestores locais do SUS via sistema eletrônico, na forma prevista em edital.

Art. 5º Caberá ao Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, realizar, entre outras, as seguintes atividades no âmbito do Programa:

159/22

Prefeitura Municipal de Ribei
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Protocolo Geral nº 19951/2022
Data: 04/10/2022 Horário: 15:07
LEG -

Ribeirão Preto, 03 de outubro de 2022.

Of. n.º 2.181/2.022-CM

Senhor Presidente,

URGENTE
PRAZO PARA DELIBERAÇÃO
ATÉ 18/11/2.022

Tem o presente a finalidade de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que: "**AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 165.044,01 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO), PARA ATENDER NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO - RECURSO FEDERAL, ENTRE AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DA SECRETARIA DA SAÚDE NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO PRETO, NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", apresentado em 04 laudas, justificando-se a propositura pelas razões que adiante seguem:

O presente projeto de lei visa autorizar a abertura de crédito especial no valor de R$ 165.044,01 (cento e sessenta e cinco mil, quarenta e quatro reais e um centavo), na Secretaria Municipal da Saúde.

Trata-se de recursos federais repassados ao Município, conforme documentação anexa, com a seguinte destinação:

- R$ 123.020,00, conforme Portaria GM/MS nº 1.124/2022, para ações de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e da alimentação complementar adequada e saudável para crianças menores de dois anos de idade;

- R$ 42.024,01, conforme Portaria GM/MS nº 1.981/2022, para ações no âmbito do Programa Saúde com Agente, instituído pela Portaria MS nº 3.241/2020, que visa, entre outros objetivos, a formação técnica dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Expostas, dessa forma, as razões que justificam a propositura, aguardamos que a mesma seja apreciada e votada por esse Nobre Legislativo, nos termos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

A t e n c i o s a m e n t e,

DUARTE NOGUEIRA
Prefeito Municipal

À SUA EXCELÊNCIA
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A